



**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
54/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A  
DAVITA - BRASIL PARTICIPAÇÕES E  
SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA., QUE TEM  
POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói, RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER, e a **DAVITA - BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.097.104/0008-38, situada na Rua Martins Torres, nº 214, Santa Rosa, Niterói, RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ALEXANDRE ANTONIO GARCIA VALENTE DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 103683884 - IFP/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 042.978.297-70 e DANIEL ESTRELA GOMES, portador da cédula de identidade nº 152.243 OAB/RJ e CPF nº 092.687.507-83, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 54/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **200/008647/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

f

N



**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 54/2022, relativa à execução de serviços especializados de forma complementar ao SUS, na área de Terapia Renal Substitutiva (TRS) - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema único de Saúde (SUS), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 1.600.50

Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO):** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 4.952.600,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais, conforme e de acordo com a produção de serviços aprovada, até o limite financeiro mensal no valor de R\$ 412.716,66 (quatrocentos e doze mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), cada uma delas.



**CLÁUSULA QUINTA (DA RENÚNCIA AO REAJUSTE):** A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual.

**CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):** Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 4.952.600,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 15.600.235,26 (quinze milhões, seiscentos mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA (DO DESCREDENCIAMENTO):** Se comprovado um ato lesivo à Administração Pública, conforme o artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das multas pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA (RATIFICAÇÃO):** As partes ratificam todas as cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO):** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, de pleno direito e sem direito à indenização por parte da CONTRATADA, antes do término de sua vigência, caso haja conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

f



**PREFEITURA  
DE NITERÓI**

**FUNDAÇÃO  
MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, que também assinam para garantir os mesmos efeitos legais.

Niterói, 01 de outubro de 2024.

  
ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**

Alexandre Garcia  
Vice Presidente Comercial  
Davita Tratamento Renal  
ALEXANDRE ANTONIO GARCIA VALENTE DA SILVA  
**DAVITA - BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**

  
DANIEL ESTRELA GOMES  
**DAVITA - BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

Faint, illegible text or markings in the center of the page.

C

C

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula
Gestor da Contratação	Maria Aparecida Gonçalves	229.008
Fiscal administrativo	Patricia da Conceição Nascimento	1438.412
Fiscal técnico	Adriana Tereza Soares da Costa	438.416

Art. 6º. A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA FMS / SUAD Nº 332/2024- PROCESSO Nº 9900119170/2024

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 193/2024, Publicada no Diário Oficial de 09/05/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para exames Laboratoriais, para os servidores e seus dependentes associados do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Niterói

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Gabriel Campos Gomes Pereira	438.111-7
Integrante Requisitante	Mauro Roberto Fontela de Oliveira	1435434
Integrante Administrativo	Andrea Maria Vasconcellos	438.341-0
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	437.468-1

Art. 2º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula
Gestor da Contratação	Mauro Roberto Fontela de Oliveira	1435434
Fiscal administrativo	Antônia Alves do Nascimento	432857
Fiscal administrativo	Cynthia da Costa Silva	435428

Art. 6º. A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO SUAD N.º: 204/2024

**INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 054/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e DAVITA - Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda.

**PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Alexandre Antonio Garcia Valente da Silva e Daniel Estrela Gomes; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 54/2022, relativa à execução de serviços especializados de forma complementar ao SUS, na área de Terapia Renal Substitutiva (TRS) - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 4.952.600,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos reais), **VERBA:** Natureza das Despesas: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.600.50, Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152, Nota de empenho:868; **PRAZO:** 12(doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. **FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 200/008647/2021; **ASSINATURA:** 01 de outubro de 2024.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO SUAD N.º: 222/2024

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2020; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Dady Ilha Soluções Integradas Ltda. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Colbert Elias Abdala Filho. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 52/2020, referente a prestação dos serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização corporativa, compreendendo a locação de equipamentos novos e de primeiro uso, a sua instalação, assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva, bem como o fornecimento de peças e consumíveis novos (inclusive papel e toners), o treinamento de pessoal, a solução gestão e a bilhetagem/contabilização, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; **VALOR:** R\$ o valor total estimado de R\$ 748.560,00 (setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais); **VERBA:** Programa de Trabalho: 2543.10.122.0145.6337, Natureza das Despesas: 33.90.40; Fonte de Recurso: 1.600.50, Nota de Empenho: 1096/2024. **PRAZO:** Pelo presente instrumento, fica renovado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de dezembro de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 60 meses. **FUNDAMENTO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 200/4893/2020. **ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2024.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

#### EXTRATO SUAD N.º: 223/2024

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2024; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Prevelar Manutenção em Ar Condicionado e Elevadores Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Mario Alves de Pinho Neto. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo consistente em serviço comum de engenharia de reforma nos 02 (dois) elevadores instalados no Hospital Orência de Freitas (HOF), no valor de R\$ 10.151,00 (dez mil, cento e cinquenta e um reais), o que equivale a 3,50034482758621% do valor inicial atualizado do Contrato no 09/2024, com fundamento no art. 124, alínea b, da Lei 14.133/21. **VALOR:** R\$ 300.151,00 (trezentos mil, cento e cinquenta e um reais), **VERBA:** Fonte de Recursos: 1.600.50, Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170, Elemento de Despesa: 33.90.39, Nota de Empenho: 1116/2024; **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Sem alteração; **FUNDAMENTO:** Lei no 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME no 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, bem como o processo administrativo nº 9900021832/2023; **ASSINATURA:** 27 dezembro de 2024.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ATOS DO PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991. **RESOLVE:**

#### Renovação de Readaptação – Deferido

Proc.9900112730/2024 – Rosana Medeiros Rangel.

#### Cancelamento de Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.9900114633/2024 – Michelly Amarante da Silva Gomes.

Proc.9900114635/2024 – Michelly Amarante da Silva Gomes.

Proc.9900120739/2024 – Tatiana da Silva Costa.

Proc.9900120741/2024 – Tatiana da Silva Costa.